



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 660/88

"Autoriza adquirir prédio de propriedade da TELEMIG"

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

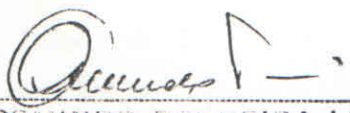
Art 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a adquirir um prédio de propriedade da TELEMIG, medindo 50.16m², encravado em terreno pertencente à Municipalidade localizado na Praça Marechal Deodoro nº 92.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar pelo referido prédio o valor de CZ\$ 167.435,70 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco cruzados e setenta e centavos).

Art 3º - Para atender ao disposto no artigo 2º, fica o executivo municipal, autorizado a abrir crédito especial correspondente, podendo para tanto, utilizar recursos previstos no art 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, MG 06 de Janeiro de 1988


OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


CLIBERTO QUEVEDES BIFANO
Sec. Municipal